



MUNÍCIPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1- OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a aquisição de 01 (Um) veículo tipo motocicleta para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Cravinhos/SP.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de um meio de transporte para a Unidade Básica de Saúde. A utilização de uma motocicleta auxiliará na mobilidade das agentes comunitárias da saúde para realizar visitas domiciliares a pacientes com comorbidades; a entrega de medicamentos para pacientes com necessidades especiais; para realização de exames à domicílios; e demais necessidades que dependem de deslocamento.

2.2 A presente aquisição será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 23560004, Proposta nº 13890141000125001/2025, destinada ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Motocicleta zero quilômetro, categoria trail/on-off road, ano/modelo mínimo 2025/2026. - Motor monocilíndrico, 4 tempos, cilindrada mínima de 150 cc, sistema de alimentação por injeção eletrônica, combustível flex (gasolina e etanol). - Transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades, partida elétrica, painel com indicador de combustível, capacidade mínima do tanque de combustível de 12 litros. - Freios em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN. - Rodas e pneus compatíveis com motocicleta da categoria cross ou on/off-road, adequados para uso misto. - Suspensão dianteira e traseira adequadas à categoria do veículo, permitindo utilização em vias urbanas e estradas não pavimentadas - Equipada com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito brasileira, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, devendo o veículo ser entregue novo, sem uso anterior, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município.	UN	1	R\$ 24.137,92	R\$ 24.137,92

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A contratação refere-se ao fornecimento de motocicleta zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o veículo atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes na descrição do objeto. Além das especificações técnicas, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- A motocicleta deverá atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, CONTRAN, DENATRAN e demais legislações aplicáveis;
- O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- A contratada deverá fornecer manual do proprietário, chave reserva e demais acessórios originais de fábrica;
- A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, sem limite de quilometragem;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em distância compatível com o Município, sem ônus adicional para a Administração Pública quanto a defeitos de fabricação;
- O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Município;
- O veículo deverá ser entregue em dia com débitos referentes a tributos;
- Todas as despesas com transporte, frete, tributos, taxas, emplacamento, seguro de transporte da carga e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada;
- O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, podendo a Administração recusar o veículo caso apresente divergências, avarias ou defeitos;
- A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou desconformidade durante o recebimento.
- O veículo deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Registro do Veículo (CRV/CRLV-e), manuais, chave reserva e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- O veículo deverá ser entregue com a revisão de entrega realizada, conforme orientações do fabricante

4.2 Prazos de entrega:

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para entrega, possuindo capacidade produtiva e logística compatível com a demanda, de modo a não comprometer as atividades administrativas.

4.3 Vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação será até a entrega definitiva do objeto e cumprimento das obrigações decorrentes da garantia.

4.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.5 Sustentabilidade socioambiental



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A contratada deverá observar as normas de proteção ao meio ambiente e atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental aplicáveis, adotando práticas que reduzam impactos ambientais durante o fornecimento do objeto.

5- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá entregar o objeto no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho. A entrega deverá ser ponto a ponto em dias úteis (de segunda a sexta-feira no horário das: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 nos endereços a seguir:

Local de entrega
1) Paço Municipal – Rua Tiradentes, 253 – Centro

5.2. Da dinâmica de execução do contrato:

5.2.1. Do processo:

- Inicia-se com o Pedido de Compra via sistema;
- Emissão de ordem de autorização, autorizada pelos gestores;
- Emissão de nota de empenho;
- Envio de nota de empenho ao fornecedor;
- Recebimento provisório e definitivo do produto e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

5.3. Dos instrumentos formais de solicitação: As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pela Secretaria Municipal de Saúde, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

5.4. Da forma de comunicação:

- A forma oficial de comunicação entre a Prefeitura Municipal e a empresa contratada, acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato, será por meio de e-mail funcional ou via telefone fixo oficial dos integrantes da contratação, listados abaixo:
- Setor de Compras:
- lucas.silva@cravinhos.sp.gov.br
- edson.mieli@cravinhos.sp.gov.br

5.5. Do recebimento:

- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo deverá ser efetuado imediatamente, satisfeitas as condições:
 - a) Compatibilidade do veículo entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total;

c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

5.6. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após conferência, aceitação e recebimento do objeto, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

7.1. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes a completa execução do objeto descrito no item 3 deste termo de referência.

7.2. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento da presente contratação são provenientes da Emenda Parlamentar, código nº 23560004, proposta nº 13890141000125001/2025, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Cravinhos/SP.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.4. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material se entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 9.6. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 9.7. Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do material a ser entregue.
- 9.9. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo.
- 9.10. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 9.11. Rejeitar o material se em desconformidade com o presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal da Saúde de Cravinhos, Departamentos vinculados à mesma.
- 10.2. Realizar a entrega conforme solicitação.
- 10.3. Comunicar à Secretaria Municipal da Saúde qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto nos endereços estabelecidos no item 5.1 deste termo.
- 10.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do objeto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo imediato.
- 10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 10.8. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transporte do objeto
- 10.9. Comunicar à Secretaria Municipal da Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.

11. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 11.2. É de obrigatoriedade para participação no referido processo os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
 - b) Contrato Social;
 - c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
 - f) Certificado de Regularidade de FGTS e
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - h) Atestado comprobatório de fornecimento de objeto com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação
- E demais documentos exigidos em edital.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.5.** A gestão e acompanhamento do contrato será executado pela Secretaria Municipal da Saúde, a Sra. Roberta Aparecida Meneghetti e a fiscalização pelo Secretário adjunto de transportes Alan Espirito Vicentin.
- 12.6.** Deverá a empresa contratada executar o fornecimento do objeto pretendido dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.
- 12.7.** Qualquer anomalia ou divergência, deverão os fiscais do contrato entrar em contato com a responsável pela fiscalização do contrato.
- 12.8.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 12.9.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 12.10.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 12.11.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.12.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 12.13.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.14.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.15.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.16.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.17.** O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- a) Conferência e avaliação dos materiais.
 - b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
 - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.18.** Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratada será responsabilizado administrativamente em caso de:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração, a peculiaridade do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos para Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Cravinhos, 12 de junho de 2026

ROBERTA APARECIDA MENEGHETTI
GESTORA DO CONTRATO

ALAN ESPIRITO VICENTIN
FISCAL DO CONTRATO